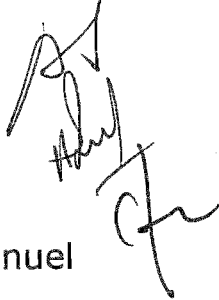


*Agradecido por  
suos cuidados  
Joaquim  
18/05/2017*



**Voto de congratulação**  
**100 Almanaque Camponez**

O "Almanaque do Camponez", fundado na ilha Terceira por Manuel Joaquim de Andrade, é publicado há 100 anos ininterruptamente no seio da mesma família, sendo o mais antigo do seu género.

Este é uma espécie de guia prático para agricultores e não só, publica anualmente ao longo de 28 páginas informações úteis diversificadas.

O actual responsável, Luís Filipe Miranda, bisneto do fundador em cada publicação mensal, em termos gerais, coloca em cada publicação o que é que o agricultor/horticultor deve fazer nas suas quintas, hortas, o que deve semear, podar e plantar. Tem de se ver as luas, se é cheia ou nova. Não convém semear nos quartos minguantes. Traz dados históricos dos Açores, dados sobre meteorologia" e notas sobre as tradições açorianas. Autodesignado como "reportório crítico, cómico e prognóstico", o "Almanaque do Camponez", impresso em papel reciclável, é consumido por agricultores e público de vários quadrantes sociais e até surfistas.

Com uma tiragem de nove mil almanaques, este guia prático do agricultor e jardineiro vende nos Açores, Madeira, Canadá e Estados Unidos da América, representando, uma publicação de referência para muitas pessoas dentro e fora dos Açores.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, emita o seguinte voto de congratulação:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores congratula-se pela comemoração dos 100 anos do Almanaque Camponez, a sua perseverança e o serviço à comunidade.

Do presente voto deverá ser dado conhecimento ao senhor Luís Filipe Miranda e sua família.

Horta, sala das sessões, 18 de maio de 2017

Os Deputados Regionais

*Manuel Freixo*

*Artur Vaz*

*António Vitorino*

*Luís Henrique Sousa Botelho*

*Cristina*

*Luís Filipe*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada **1728** Proc. n.º **27.07**  
Data: **01/05/22** N.º **8181**